

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INCLUI CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO CEARÁ A TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL DE RUA DE PENAFORTE		
<b>Autor:</b>	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
<b>Usuário assinator:</b>	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
<b>Data da criação:</b>	17/02/2025 09:50:33	<b>Data da assinatura:</b>	17/02/2025 09:56:27



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME LANDIM

PROJETO DE LEI  
17/02/2025

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO ESTADO DO CEARÁ A TRADICIONAL FESTA  
DE CARNAVAL DE RUA DO MUNICÍPIO DE  
PENAFORTE.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Estado do Ceará a Tradicional Festa de Carnaval de Rua do município de Penaforte.

Art. 2º. O evento acontece anualmente, durante o período do carnaval.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 17 de fevereiro de 2025.

Guilherme Landim

Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A tradicional festa de Carnaval de rua de Penaforte é um evento muito aguardado por moradores e visitantes. Conhecida por sua animação e autenticidade, a festa reúne pessoas de todas as idades em um clima de alegria e confraternização. Durante os dias de folia, as ruas da cidade se transformam em um grande palco, com desfiles de blocos carnavalescos, apresentações de bandas locais e artistas regionais.

Os foliões costumam se vestir com fantasias coloridas e criativas, e a música é uma parte essencial da celebração, com ritmos que vão do frevo ao axé, garantindo que todos dançam e se divirtam. Além da música e da dança, a festa também é uma oportunidade para saborear a culinária local, com pratos típicos e bebidas que refletem a cultura nordestina.

A festa de Carnaval de rua de Penaforte é mais do que uma celebração; é um momento de união e tradição que fortalece os laços comunitários e promove a cultura local.

Assim, por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, inclusive do regime de tramitação, submetemos o presente projeto de lei a apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 17 de fevereiro de 2025.



**DEPUTADO GUILHERME LANDIM**

**DEPUTADO (A)**